



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024

Processo nº 23091.010631/2024-67

ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE PARA APOIO A EXECUÇÃO DO PROJETO “COLABORAÇÃO TÉCNICA PARA O FOMENTO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA – POP CIÊNCIA E DO PROGRAMA NACIONAL MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, autarquia em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, CEP 59625-900, Mossoró/RN, doravante denominada **UFERSA**, neste ato representada por seu Reitor **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, brasileiro, casado, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE-FGD**, , fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato legalmente representada pela Presidente, **ALINE LIDIANE BATISTA**, brasileira, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com base no Art. 1º da Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10 que a regulamentou, no Decreto nº 11.531/23, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 33/2023, na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013, bem como nas demais Resoluções da UFERSA aplicáveis e devidamente instruído no processo 23091.010631/2024-67.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo por 01 (um) mês.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art.106, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com base no Art. 1º da Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10 que a regulamentou, no Decreto nº 11.531/23, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 33/23, na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013, bem como nas demais Resoluções da UFERSA aplicáveis e no Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2024 em sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se a vigência do contrato de prestação de serviços por mais 01 (um) mês, a saber, de 23 de setembro de 2025 a 23 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Mossoró, setembro de 2025.

CONCEDENTE:

CONVENENTE:

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor da UFERSA

ALINE LIDIANE BATISTA

Presidente da FGD

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº :

Nome:

CPF nº :